



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 57, DE 2022

Informações ao Senhor Ministro de Estado da Defesa.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, Walter Souza Braga Netto, informações sobre a vinculação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear, criada pela Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, ao Ministério de Minas e Energia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, Walter Souza Braga Netto, informações sobre a vinculação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear, criada pela Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, ao Ministério de Minas e Energia.

Nesses termos, requisitam-se as seguintes informações e a remessa dos documentos listados abaixo:

1. A Administração Central do Ministério da Defesa foi consultada a respeito da vinculação da ANSN ao MME? Em caso afirmativo apresentar a manifestação técnica e jurídica. Em caso negativo explicitar as razões.

2. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa justificar detalhadamente se a vinculação da ANSN ao MME não contraria a Convenção de Segurança Nuclear, assinada pelo Brasil, em Viena, em 2 de junho de 1997, internalizada pelo Decreto nº 2.648, de 1º de julho de 1998, e as orientações



e determinações do Tribunal de Contas da União formuladas nos Acórdãos nºs 519/2009-Plenário, 1.550/2011-Plenário, 1.108/2014-Plenário e 1.111/2018?

3. Que pesquisas, projetos e logística de suprimentos na área nuclear as Forças Armadas estão desenvolvendo que dependa de licenciamento e autorização da ANSN? Identificar as atividades, linhas de pesquisa, estágio das pesquisas e projetos (com previsão de conclusão), orçamento e estoques.

4. Quais os militares (incluindo reservistas e reformados) que fazem parte da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)? Identificar a função e localização. Quais irão para a ANSN?

5. Quais os militares (incluindo reservistas e reformados) que ocupam cargo de diretoria em órgão ou autarquia governamental que atua na área nuclear? Quais irão para a ANSN?

6. O Decreto da vinculação foi ancorado em um novo plano de emergência? Apresentar plano de emergência para a ANSN e a manifestação de encaminhamento do Ministério da Defesa na atualização do Plano?

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos poucos países que possuem o domínio científico e tecnológico de todo o ciclo de produção do combustível nuclear, inclusive da etapa de enriquecimento de urânio. Adicionalmente, nosso país possui extensas reservas de minérios nucleares. Esses dois fatores associados colocam o Brasil em posição vantajosa no cenário nuclear mundial. Em termos de instalações nucleares, destacam-se duas centrais eletrônicas em operação e uma terceira em construção. Há ainda diversas instalações industriais e de pesquisa para apoio e operacionalização das atividades nucleares, não só na geração elétrica, mas também nas áreas de saúde e agricultura, entre outras.

Entretanto, o arcabouço legal e administrativo do setor nuclear brasileiro apresentava uma fragilidade notória: a falta de uma entidade independente para fiscalização e regulação da segurança nuclear. Essa falha foi suprida com a criação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), por meio da Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021.

Porém, quando tudo parecia bem encaminhado para que o setor nuclear brasileiro finalmente tivesse uma estrutura legal e administrativa compatível com as melhores práticas internacionais, foi publicado o Decreto nº 10.861, de 19 de novembro de 2021, que, surpreendentemente, determinou a vinculação da ANSN ao Ministério de Minas e Energia (MME). Sabe-se que também são, direta ou indiretamente, vinculadas ao MME as principais entidades a serem fiscalizadas pela ANSN, como a Eletrobras Eletronuclear, responsável pelas usinas nucleares de Angra dos Reis, e a Indústrias Nucleares do Brasil (INB), que exerce, em nome da União, o monopólio da produção e comercialização de materiais nucleares, bem como atua na execução de serviços de engenharia do combustível nuclear e na produção de componentes dos elementos combustíveis. Ora, nessa configuração, em que fiscal e fiscalizado são submetidos ao mesmo ente hierárquico superior, a efetiva independência da ANSN, há tanto esperada, fica enfraquecida. Resta evidente a frustração do principal objetivo da criação da Autarquia.

Com o intuito de deslindar o processo decisório que levou a tão errônea solução, apresentamos este requerimento de informações e de remessa de documentos.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)